



EMENDA ADITIVA Nº 24 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Nos termos do inciso I do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar, imediatamente após o art. 41, o art. 42, renumerando-se os demais artigos em sequência, com a seguinte redação:

Art. 42 O Poder Executivo deverá priorizar, entre as ações voltadas à ampliação de receitas não recorrentes, a alienação de bens imóveis ociosos, a concessão ou permissão de uso de bens públicos e, quando viável, a desestatização ou privatização de ativos e serviços municipais, conforme avaliação técnica e interesse público.

§1º Os recursos arrecadados com essas ações deverão, preferencialmente, ser destinados à amortização da dívida pública consolidada ou a investimentos de impacto social ou econômico relevante.

§2º Caberá ao Poder Executivo apresentar, anualmente, relatório com os imóveis passíveis de alienação e os estudos de viabilidade técnica e financeira de concessões ou privatizações.





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incorporar, entre as estratégias de gestão fiscal responsável do Município de Apucarana, o uso planejado e transparente de instrumentos como alienações de ativos, concessões de serviços públicos e desestatizações, com vistas à ampliação de receitas não recorrentes e à racionalização da estrutura patrimonial do Estado.

A alienação de bens públicos ociosos e a concessão ou privatização de ativos subutilizados estão alinhadas às melhores práticas de gestão pública, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e permitem ao Município ampliar sua capacidade de investimento sem a necessidade de aumento de carga tributária ou de endividamento.

Além disso, tais medidas estão em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e maximização do interesse público, permitindo ao Estado focar em suas funções essenciais e transferir à iniciativa privada a operação de atividades nas quais o setor público não possui vantagem comparativa.

Os recursos obtidos com essas operações poderão ser utilizados de forma estratégica, com prioridade para redução da dívida pública, fortalecimento de fundos municipais e realização de investimentos estruturantes, contribuindo para o equilíbrio de longo prazo das contas públicas.

A proposta reforça o compromisso com a sustentabilidade fiscal, a desburocratização do Estado e a utilização mais racional do patrimônio público, além de estar alinhada ao Plano Plurianual e à nova política de gestão de ativos públicos adotada por diversos entes federativos bem-sucedidos.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica

VEREADOR GUILHERME MERCADANTE LIVOTI (UNIÃO)

